



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1394, DE 1º DE JULHO DE 1981

Autõriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação com o objetivo de dar atendimento odontolõgico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 26 de junho de 1981, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontolõgico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste Municõpio, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessãrias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

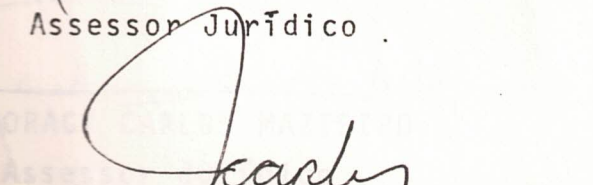
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentãrias prõprias, suplementadas se necessãrio.


Art. 4º - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrãrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 1º DE JULHO DE 1981


DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurõdico


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal


JOSE CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor do Dep. de Finanças


VERA LUCIA LUCON
Diretora do D.E.C.E.T.